

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2019 EDITAL Nº 001 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tornam público o presente edital de convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o Auxílio Transporte destinado aos Estudantes Universitários de primeira graduação e de Cursos Técnicos contemplados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-INEP, que estiverem devidamente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2019, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

- 1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2019, em cursos Presenciais e Semipresenciais em instituições de ensino superior fora do Município de Campos Novos/SC.
- 1.2. O Programa visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos técnicos residentes e domiciliados no município de Campos Novos, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior e técnico, em conformidade com a Lei Municipal nº. 4.370, de 19 de setembro de 2017, observados os valores a seguir especificados:
 - a) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de até 60 km de Campos Novos, com comparecimento obrigatório de **até 03 (três) dias** por semana, o valor mensal do auxílio será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), instituições de ensino acima de 60 km de Campos Novos o valor mensal do

auxílio será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

- b) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de até 60 km de Campos Novos, com comparecimento obrigatório de **04 (quatro) dias** por semana ou mais o valor do auxílio será de R\$ 80,00 (oitenta reais), instituições de ensino acima de 60 km de Campos Novos o valor mensal do auxílio será de R\$ 100,00 (cem reais).

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

- 2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e semipresenciais de ensino superior e técnico no primeiro semestre do ano letivo de 2019, em instituições de ensino fora do município de Campos Novos/SC.

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será de fevereiro a julho do corrente ano.

- 2.2. Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital, estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.1. Dos Pré-requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em curso presencial, semipresencial de ensino superior ou técnico, em instituições de ensino fora do município de Campos Novos/SC;
- b) Possuir frequência mínima de 75% (setenta pontos percentuais) nas aulas presenciais, em sala de aula;
- c) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- d) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;
- e) Não possuir curso superior completo até a data de publicação do presente Edital;
- f) Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF em situação regular junto a Receita Federal, não gerando impedimentos para posterior abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal.

3.2. Da Realização da Inscrição

3.2.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, na Central de Atendimento ao Cidadão – AGILIZA CAMPOS NOVOS, localizada a Rua Benjamin Cola, 289, bairro Senhor Bom Jesus, durante o período compreendido entre os dias **11 e 20 de fevereiro de 2019, em dias úteis, das 08:00h às 18:00 horas**, horário de Brasília, (sem fechar ao meio dia).

Parágrafo único: A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação exigida no item 4 deste Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.2. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida.

3.3. Do Protocolo de Inscrição

- 3.3.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital.
- 3.3.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação e requerente, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato.
- 3.3.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO:

- a) Comprovante de matrícula atualizado (atestado de vínculo/matricula com assinatura eletrônica ou física, ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula, ou Aditamento do FIES);
- b) Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica) nominal ao candidato ou membro da família, que comprove sua residência em Campos Novos a pelo menos 180 (cento e oitenta dias). Caso não possuir este requisito, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo III;

- c) Documentos pessoais, cópia da Cédula de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Documentos (requerimento e declarações), conforme os Anexos I, II, III, IV e V deste edital.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A verificação da documentação para deferimento do auxílio será feita em única etapa, sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4 deste edital;

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

5.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4;

5.2. SEGUNDA ETAPA: Análise e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte e documentos exigidos.

6. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de avaliação seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	25 de janeiro de 2019
Período de inscrição e entrega de documentos e horário.	De 11 a 20 de fevereiro de 2019, das 08:00 às 18:00 horas (sem fechar ao meio dia)
Período de avaliação documental	21 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado preliminar	22 de fevereiro de 2019
Interposição de recurso	25 e 26 de fevereiro de 2019 das 08:00 às 18:00 horas (sem fechar ao meio dia)
Análise dos recursos	27 de fevereiro de 2019
Resultado final da seleção	28 de fevereiro de 2019
Assinatura do Termo de Compromisso	De 01 a 12 de março de 2019, das 08:00 às 18:00 horas (sem fechar ao meio dia)

1.1. O horário para as **inscrições serão das 08:00 às 18:00 horas (sem fechar ao meio dia)** na Central de Atendimento ao Cidadão – AGILIZA CAMPOS NOVOS, localizada a Rua Benjamin Cola, 289, bairro Senhor Bom Jesus.

1.2. O cronograma poderá ser alterado de acordo com o número de inscrições recebidas para este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2019 das 08:00 às 18:00 horas (sem fechar ao meio dia), de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Somente serão aceitas solicitações de recurso, se recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

7.2. Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VI, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Campo Novos através do link: <<http://www.camposnovos.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaltem/6734/categoria/8>>

8.2. **O estudante estará incluído no Auxílio Transporte somente após a assinatura e entrega do Termo de Compromisso, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.** Estando assim, apto para receber o auxílio transporte.

9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O pagamento referente ao mês de fevereiro de 2019 será efetuado até o 15 de março/19 e para os meses subsequentes até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante crédito em conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência de Campos Novos, que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 6 deste Edital. Não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro.

10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
- b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
- c) Mudança de residência para outro Município;
- d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 6 deste Edital.

11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUENCIA ESCOLAR

O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de **Atestado de Frequência** emitido pela Instituição de Ensino, no período concessivo do benefício, que deverá ser **entregue até o dia 5º dia útil do mês de junho de 2019**, no local de Inscrição informado no item 3.2, sob pena de perda do Auxílio Transporte, e restituição dos valores até então recebidos de forma indevida. Excepcionalmente, visando a não interrupção do pagamento

do auxílio transporte, será permitido ao beneficiário apresentar documento de protocolo comprovando a sua solicitação do atestado ou declaração de frequência junto à instituição de ensino. Tal exceção não isenta o beneficiário da obrigação de protocolizar até o final do mês subsequente, o atestado ou declaração de frequência subscrito pela instituição a que frequenta, sob pena de imediata suspensão do auxílio transporte.

Até o 5º dia útil do mês de junho de 2019 - (até 07 de junho), do respectivo semestre letivo ou do período de recebimento do benefício, o estudante deverá comprovar frequência através da apresentação de **Atestado de Frequência**, comprovando-se, assim, a exigência da alínea "b" do subitem 3.1, ressaltando que não serão aceitos outros documentos como boletim, históricos, atestados de matrícula, etc.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 12.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- 12.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.
- 12.4. O estudante fica obrigado à comunicar por escrito, via protocolo, qualquer alteração capaz de ensejar ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.
- 12.5. Estudantes que receberem auxílio transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais

situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir o Município de Campos Novos todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do benefício de Auxílio Transporte, pelo período em que permanecer o seu impedimento.

- 12.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.
- 12.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 art. 299 do Código Penal.
- 12.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.
- 12.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados à Secretária Municipal de Educação e Cultura e/ou na Central de Atendimento ao Cidadão – AGILIZA CAMPOS NOVOS, localizada a Rua Benjamin Cola, 289, bairro Senhor Bom Jesus.
- 12.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Central de Atendimento ao Cidadão – AGILIZA CAMPOS NOVOS, localizada a Rua Benjamin Cola, 289, bairro Senhor Bom Jesus. Fazem parte desse edital os seguintes anexos: **ANEXO I** – Requerimento de Inscrição; **ANEXO II** – Declaração Informação de Conta Bancária; **ANEXO III** – Declaração de Endereço; **ANEXO IV** – Declaração de Veracidade Das Informações (Apresentação de Atestado de



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Frequência); **ANEXO V** – Declaração (autodeclaração de escolaridade); **ANEXO VI**
– Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar;
12.12. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Secretária Municipal de
Educação e Cultura.

Campos Novos/SC, 25 de janeiro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

IVANILDA CORRÊA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
AUXILIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2019 (Lei Municipal nº. 4.370/2017)

DADOS DO REQUERENTE:

Protocolo Nº.: _____

REQUERENTE: _____

RG Nº.: _____ CPF Nº.: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____

TELEFONE(S): _____

EMAIL: _____

DADOS DO CURSO

() CURSO TÉCNICO () GRADUAÇÃO EM: _____

() PRESENCIAL () SEMIPRESENCIAL

() ATÉ TRÊS VEZES/SEMANA () QUATRO VEZES OU MAIS/SEMANA

TURNO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE/UF: _____ TELEFONE: _____

DECLARAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal nº 4.370/2017 de 19/09/2017. Comprometo-me a informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Campos Novos, no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de ensino e de endereço residencial. Estou ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas.

Local: _____ Data: ____/____/2019.

Assinatura do Requerente

PARA USO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

() DEFERIDO () INDEFERIDO – MOTIVO: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO, INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,
RG: _____, órgão emissor: _____, CPF: _____-_____,
domiciliado a _____, nº _____, bairro
_____, cidade _____, estado Santa
Catarina, dados bancário para o recebimento do benefício de Auxílio Transporte (Lei
Municipal nº. 4.370/2017), bem como declaro ser o titular da Conta Bancária:

Conta nº. _____ operação nº _____, Caixa
Econômica Federal, Agência nº _____ da cidade de
_____.

Campos Novos/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal nº. 4.370/2017), que resido por mais de 180 (cento e oitenta) dias no endereço _____ nº _____ bairro: _____, cidade: _____ CEP: _____, telefone: (____) _____.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Campos Novos/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
(apresentação do atestado de frequência)

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, declaro que as informações presentes são completas e verdadeiras. Autorizo a apresentação aos órgãos públicos, de todos os documentos que acompanham o presente pedido de inscrição para o benefício de auxílio transporte.

Declaro ainda, que estou ciente que devo apresentar no mês final do semestre, até o 5º dia útil o atestado de frequência emitido pela instituição de ensino, relativo ao semestre letivo de concessão do benefício. A falta de apresentação ou comprovação de frequência as aulas acarretará a perda do benefício de auxílio transporte. (Lei Municipal nº. 4.370/2017).

Campos Novos/SC _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO
(autodeclaração de escolaridade)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado
de _____, município de _____ nascido(a)
em ____/____/____, portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob as
penas da lei não ser portador de nenhuma graduação no ensino superior, dispondo
atualmente da seguinte **escolaridade/grau de instrução:**

_____, para fins de
recebimento do benefício de Auxílio Transporte, conforme previsto na Lei Municipal
nº. 4.370/2017 de 19 de setembro de 2017.

Campos Novos/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Declarante

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, venho apresentar RECURSO contra a decisão preliminar proferida pela Secretaria Municipal, em relação a avaliação documental do Auxílio Transporte, com base nos seguintes fatos e argumentos: _____

_____.

Campo Novos/SC, _____ de _____ de 2019.

Ass. Recorrente

Para uso da Administração Municipal:

RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO:

DEFERIDO	INDEFERIDO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da avaliação do Auxílio Transporte:

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina